



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 212127/2019

Interessado - Sandro Cesar Lourenço

Relatora – Adelayne Basano de Magalhães – SES

Revisora - Franciely Locatelle do Nascimento – SEMA

Advogado – Fernando Torbay Gorayeb – OAB/MT 7.361

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 29/05/2025

Acórdão nº 149/2025

Auto de Infração nº 1733D, de 06/05/2019. Por desmatar a corte raso 369,8973 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 0146/CFFL/SUF/SEMA/2019, por destruir 0,26 hectares de vegetação nativa, em Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 0146/CFFL/SUF/SEMA/2019. Decisão Administrativa nº 4165/SGPA/SEMA/2021, homologada em 16/11/2021, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 1.850.785,50 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 43 e 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Voto Relator pela manutenção da Decisão Administrativa nº 4165/SGPA/SEMA/2021. Voto Revisor ratificou o Voto da Relatora. O representante da Guardiões da Terra, apresentou, oralmente, Voto Divergente pela anulação do Auto de Infração diante desconstituir a conduta. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Divergente. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil

Presidente da 3ª JJR